



PROCESSO N° 987/18

PROTOCOLO N° 15.216.934-5

DATA: 24/05/18

PARECER CEE/CEMEP N° 498/18

APROVADO EM 06/11/18

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO POSITIVO INTERNACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

EMENTA: Autorização. Atendimento às Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR. Parecer favorável com recomendação e determinação.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1483/18 – Sued/Seed, de 03/10/18, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba, de interesse do Colégio Positivo Internacional – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Curitiba, pelo qual solicitou a autorização para funcionamento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.

Este Colégio localiza-se à Rua Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 5300, município de Curitiba. É mantido por Centro de Estudos Superiores Positivo Ltda. e obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, por meio da Resolução Secretarial nº 2412/18, de 28/05/18, pelo prazo de dez anos, de 04/10/18 a 04/10/28.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 415/18, de 11/07/18, do NRE de Curitiba, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 13/07/18, pelo qual declarou a existência de condições para a autorização de funcionamento do curso. (fls. 272 e 313)



PROCESSO N° 987/18

O Departamento de Educação e Trabalho - DET/Seed, pelo Parecer n° 321/18, de 04/09/18, informou que os aspectos pedagógicos referentes ao curso atendem à legislação vigente. (fl. 318)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/Seed, pelo Parecer n° 3303/18, de 02/10/18, declarou-se favorável à autorização de funcionamento do curso. (fl. 326)

Os dados gerais do curso foram apensados ao processo, fl. 330.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo IV, da Deliberação n° 03/13-CEE/PR, que trata da autorização de cursos:

Art. 32. A autorização para funcionamento de curso, programa e experimento pedagógico é ato indispensável, mediante o qual o poder público estadual, após processo específico, permite o funcionamento de atividades escolares em instituição de ensino, integrada ou a integrar o Sistema Estadual de Ensino.

A Comissão de Verificação, em atendimento ao disposto no § 1º, do art. 12, da Deliberação n° 03/13-CEE/PR, emitiu Relatório Circunstanciado, contendo as seguintes informações:

(...) **Justificativa para oferta do curso:** O Estado do Paraná, extrapolando há muito tempo sua característica agrícola, vem se destacando no cenário nacional em setores que antes eram privilégio de alguns poucos. O setor de Técnico em Informática, aponta para a falta de profissionais nos próximos anos, perto de 20 mil vagas. Atualmente, a busca por mão de obra especializada está ocorrendo nas escolas e universidades, desde os primeiros anos dos cursos de Técnico em Informática, sendo que muitas empresas estão optando por auxiliar na conclusão da capacitação de seus futuros profissionais.

O Curso Técnico em Informática subsequente ao Ensino Médio, visa oportunizar aos alunos a ampliação do acesso aos recursos e conhecimentos técnicos dessa área do conhecimento, da pesquisa e do mundo do trabalho, permitindo ao egresso do curso uma rápida inserção no mercado de trabalho.

(...) A **instituição de ensino** apresenta fácil localização e acesso, com transporte coletivo e estacionamento próprio, salubridade predial satisfatória, saneamento, iluminação e higiene adequados à proposta.



PROCESSO N° 987/18

(...) **Acessibilidade** – ocorre por meio de rampas de acesso, elevadores, placas em Braille, piso especial, indicadores sonoros, em diferentes locais do ambiente escolar e banheiros adaptados.

(...) A instituição de ensino apresentou **Certificado de Vistoria do** Corpo de Bombeiros com prazo de validade até 03/10/18 e a **Licença Sanitária** com vigência até 04/06/19.

(...) Dispõe de **laboratório de Informática** fixo de 85 m², com 40 computadores e laboratório móvel, com 60 computadores.

(...) Possui **laboratório de Física, Química e Biologia**, de 59,85 m², devidamente equipado. Consta às fls. 478 a 482, a relação dos materiais e equipamentos.

(...) Dispõe de **laboratório de Mecânica**, de 150 m², que inclui Eletropneumático e Eletro-hidráulico, Máquinas Operatrizes Convencional e CNC, Manutenção Mecânica. Máquinas Elétricas, Soldagem, Ensaio e Materiais; **laboratório de Eletrônica e Eletrotécnica**, de 85 m², que inclui Robótica, Microprocessadores e Microcontroladores, Acionamentos e Comandos Elétricos, devidamente equipados.

(...) A **biblioteca** de 347,90 m², instalada em ambiente próprio, amplo, arejado e iluminado. Mobiliada com mesas e cadeiras. Conta com espaços para estudos individuais e dispõe de acervo específico para o curso, com títulos atualizados e em quantidade satisfatória.

(...) Dispõe de **centro esportivo**, contendo: piscina, salas de ginásticas, vestuários e quadras.

(...) Termos de **Convênio**: Commcepta Desenho e Editoração Eletrônica de Site Ltda., Sistema Meteorológico do Paraná – Simepar, Triton Engenharia e Educação Eirele – EPP.

A Chefia do NRE de Curitiba, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 13/07/18, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná. (fl. 315)

Plano de Curso

Dados Gerais do Curso, fl. 330:

Curso: Técnico em Informática

Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação

Forma: subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio

Carga horária total do curso: 1200 horas



PROCESSO N° 987/18

Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira – matutino: das 07h15min às 12h25min – vespertino: das 13h15min às 18 h – noturno: 19 h às 22h40min. Sábado – 08 h às 11h40min

Obs.: aos sábados serão trabalhadas algumas atividades complementares, como: seminários, palestras, empregabilidade, inserção no mercado de trabalho

Regime de matrícula: modular

Número de vagas: 40 alunos por turma e turno

Período de integralização do curso: mínimo de dois anos e máximo de quatro anos

Requisitos de acesso: Ensino Médio completo ou matriculado no 2º ano do Ensino Médio

Modalidade de oferta: presencial

Perfil Profissional de Conclusão de Curso, fl. 284:

O Técnico em Informática instala sistemas operacionais, aplicativos e periféricos para desktop e servidores. Desenvolve e documenta aplicações para desktop com acesso à web e a banco de dados. Realiza manutenção de computadores de uso geral. Instala e configura redes de computadores locais de pequeno porte.

Certificação, fl. 300:

O aluno, ao concluir o curso, conforme organização curricular aprovada, e apresentar o certificado de conclusão do Ensino Médio, receberá o diploma de Técnico em Informática.



PROCESSO N° 987/18

Matriz Curricular (fl. 271)

MATRIZ CURRICULAR			
Nome do Estabelecimento: Colégio Positivo Internacional			
Unidade: INTERNACIONAL Município: Curitiba NRE: Curitiba			
Nome do Curso: Técnico em Informática			
Turno: Matutino, Vespertino e Noturno			
Ano de implantação: 2019 Módulo: 20 semanas			
Carga horária total: 1200 horas			
Organização Curricular por Período			
1º período - Função 1: formação Fundamental			
Sub-funções - Disciplinas (horas relógio)	C. H. Teórica	C. H. Prática	C. H. Total
1.1. Desenvolvimento de aplicações de controle de hardware e software - I	66	67	133
1.2. A nova linguagem das imagens e do som - I	33	34	67
1.3. Desenvolvimento de banco de dados - I	16	17	33
1.4. A comercialização no universo das nuvens - I	16	17	33
1.5. Desenvolvimento de jogos e sua lógica	33	34	67
Total de Horas	164	169	333
2º período - Função 2: formação Fundamental			
Sub-funções - Disciplinas (horas relógio)	C. H. Teórica	C. H. Prática	C. H. Total
2.1. Desenvolvimento de aplicações de controle de hardware e software - II	66	67	133
2.2. A nova linguagem das imagens e do som - II	33	34	67
2.3. Desenvolvimento de banco de dados - II	16	17	33
2.4. Projeto de sistemas baseado em realidade virtual	33	34	67
2.5. A comercialização no universo das nuvens - II	16	17	33
Total de Horas	164	169	333
3º período - Função 3: formação Fundamental			
Sub-funções - Disciplinas (horas relógio)	C. H. Teórica	C. H. Prática	C. H. Total
3.1. Desenvolvimento de aplicações de controle de hardware e software - III	66	68	134
3.2. A nova linguagem das imagens e do som - III	33	34	67
3.3. Aptidões na manipulação de sistemas de informação inteligente - I	16	17	33
3.4. Desenvolvimento de projetos e aplicações criativos - I	16	17	33
Total de Horas	131	136	267
4º período - Função 4: formação Fundamental			
Sub-funções - Disciplinas (horas relógio)	C. H. Teórica	C. H. Prática	C. H. Total
4.1. Desenvolvimento de aplicações de controle de hardware e software - IV	66	68	134
4.2. A nova linguagem das imagens e do som - IV	33	34	67
4.3. Aptidões na manipulação de sistemas de informação inteligente - II	16	17	33
4.4. Desenvolvimento de projetos e aplicações criativos - II	16	17	33
Total de Horas	131	136	267
Total geral do Curso = 1200 horas	590	610	1200

Pedro Daniel Rodrigues da Silva Oliveira
Diretor - Ato 01/18
RNE:G 093404-1



PROCESSO N° 987/18

O Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros expirou em 03/10/18, com o processo em trâmite.

Na análise do Relatório da Comissão de Verificação, constatou-se que a coordenação do curso, fl. 301, está habilitada para a respectiva função. O corpo docente, fl. 302, possui habilitação específica para as disciplinas indicadas, em consonância com a Deliberação n° 05/13-CEE/PR.

Em síntese, a instituição de ensino possui infraestrutura básica, para ofertar o referido curso.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, a partir da data da publicação do ato autorizatório, pelo prazo de dois anos, carga horária de 1200 horas, regime de matrícula modular, período mínimo de integralização do curso de dois anos, 40 vagas por turma e turno, presencial, do Colégio Positivo Internacional – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Curitiba, mantido por Centro de Estudos Superiores Positivo Ltda., conforme as Deliberações n° 03/13 e n° 05/13-CEE/PR.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada.

A mantenedora deverá garantir todas as exigências constantes na Deliberação n° 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação da Licença Sanitária e do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no Sistec – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;



PROCESSO N° 987/18

b) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados no Plano de Curso ao Regimento Escolar;

c) atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13–CEE/PR, em relação às normas e prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e o reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato autorizatório do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora por unanimidade.

Curitiba, 06 de novembro de 2018.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEMEP